



Rondônia

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**  
**MESA DIRETORA**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2001**

**EMENTA:** MODIFICA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** Modifica o inciso XII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 41.** .....

*XII – decidir sobre a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e do Vereador, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, de acordo com os dispositivos previstos nesta Lei orgânica, mediante provocação da Mesa Diretora ou do partido político representado na sessão;*

**Art. 2º** Revoga o inciso II do art. 56 da Lei Orgânica do Município:

**Art. 56.** .....

**II – REVOGADO.**

**Art. 3º** Modifica o § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 74.** .....

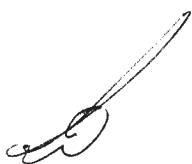
*§ 3º O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.*

Art. 4º Modifica o art. 156 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 156. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.*

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 19 de junho de 2001.



Ver. Luiz Carlos Nichio  
PRESIDENTE



Ver. Jacy Alves de Souza  
VICE-PRESIDENTE



Ver. Vanderlei Amauri Graebin  
1º SECRETÁRIO



Ver. Antônio Manoel de Sousa  
2º SECRETÁRIO

V.C.B./v.c.b.